

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2019/0001431-5

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SGM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA: 23/12/2019

HORÁRIO: 10h30m

UASG: 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, conforme especificações técnicas constantes do - **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

ITEM	ASSUNTO
1	Embasamento legal
2	Objeto
3	Condições de fornecimento
4	Local de entrega e/ou Execução do Serviço
5	Prazo de Execução
6	Condições de participação, acesso as informações e impugnação ao Edital
7	Credenciamento
8	Apresentação da proposta de preços
9	Divulgação das propostas de preços
10	Formulação dos lances
11	Julgamento das propostas
12	Habilitação
13	Adjudicação
14	Fase recursal
15	Homologação
16	Contratação
17	Condições de pagamento
18	Sanções
19	Disposições finais

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

ANEXO V: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

ANEXO VI: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, torna público que, na data e horário assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**, em conformidade com as disposições deste edital e de seus respectivos Anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações, 44.279/2003 e alterações, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.475/2015, 58.400/2018 e, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, demais normas complementares e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, conforme especificações técnicas constantes do - **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Se as qualidades dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item **10.2.4 da Minuta do Contrato (anexo VII)**.

4. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Local de entrega será no seguinte endereço Rua Dr. Falcão Filho, 56 – 11º andar, Edifício Matarazzo – Centro – São Paulo – SP, CEP: 01002-900, sendo necessário marcar com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias com a senhora Karina Tollara D´Alkmin, telefone (11) 3113-8042 e por e-mail: ktollara@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. O horário para entrega do material é de segunda-feira até sexta-feira das 09h00min às 18h00min.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação da arte.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

6.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da Sessão às 10h30min do dia **23/12/2019**.

6.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 3.722/2001 e conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018;

b) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3. Não Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) estejam em processo de falência, concurso de credores em dissolução ou liquidação;
- b) estejam constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) tenham sido consideradas inidôneas ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.4. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão para recebimento das propostas.

6.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

6.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – deverão ser formuladas e dirigidas ao Pregoeiro, pelo e-mail: sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

6.5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5.4. QUESTÕES DIVERSAS – poderão ser obtidas na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** – no Viaduto do Chá nº 15 – 12º andar ou pelos telefones (011) 3113-9808 ou 3113-9802, no horário compreendido entre às 10h00min às 18h00min.

6.6. Eventuais impugnações ao edital efetuadas pelos licitantes ou por qualquer pessoa interessada deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, através do e-mail sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br ou por petição dirigida, ou protocoladas na Unidade de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. no Viaduto do Chá, nº 15, 12º andar, nesta Capital, mediante o recolhimento do preço público devido em Agência Bancária, através da Guia de Recolhimento, conforme Decreto nº 58.589/2018.

6.6.1. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 5º-B, IV do Decreto Municipal nº 43.406/03, com a redação do Decreto Municipal nº 55.427/14, e Decreto 10.024/19, artigo 24. § 1º.

6.6.2. No ato da impugnação, caso não seja apresentada eletronicamente, é obrigatória à apresentação de CPF/MF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada, de acordo com o item 4 da Portaria nº 118/SMA-G/97

6.6.3. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Quando da participação das Microempresas – ME e das Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da proponente e envio da proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico, com **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** na data e horário citados no item 6.1, conforme modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital.

8.2. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, assim como da condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014.

8.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá:

a) no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a notificação pelo sistema do COMPRASNET, encaminhar cópia da proposta vencedora conforme modelo anexo II do Edital com o menor preço, já atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observando os requisitos explicitados no subitem 8.10,

juntamente com as declarações conforme modelo anexo III, IV, V, VII ou através do e-mail: sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

c) O prazo referido no item “a” e “b” poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

d) dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser enviada a documentação original (com código de rastreio do objeto postado), contados do encerramento, para Viaduto do Chá nº 15, 12º andar – Centro – São Paulo – SP, CEP 01002-900 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos DCLC.

8.10. A proposta de preços deverá apresentar os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo “Anexo II”, impressa em papel timbrado da licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, nº de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

d) Apresentar a proposta (Anexo II) com o valor total e unitário, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, marca e fabricante o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

e) Condição de pagamento, prazo de 30 dias, possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

f) declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

g) Indicar prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item 5 e seu subitem deste edital;

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A partir das 10h30min do dia 23/12/2019 e em conformidade com o subitem 6.1. deste Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital, iniciando-se a etapa de lances.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, referente **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa proponente imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 10.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.4.** Caso participem empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a partir deste momento, os procedimentos obedecerão à seguinte ordem:
- 10.4.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4.1.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada até então a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
- 10.4.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 10.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.9.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 10.10.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

10.16. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o Pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.

10.18.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital,

10.18.2. Na situação a que se refere o subitem 10.18.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

10.19. Após as providências a que se refere o subitem 10.18, o Pregoeiro anunciará, provisoriamente, a licitante vencedora, que deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar os documentos citados no item 8.9. “a”, de imediato, através da convocação pelo sistema ou pelo e-mail: sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 02 duas horas já com a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com posterior envio dos originais, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para Viaduto do Chá nº 15, 12º andar – Centro – São Paulo – SP, CEP 01002-900, conforme item 8.9. “d”, deste Edital.

10.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**, observados os requisitos, as especificações técnicas, os parâmetros definidos neste Edital e seus Anexos.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de menor preço total do grupo na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada provisoriamente.

12.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos seguintes subitens:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.2. Registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Comprovação da empresa estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/06 e alterações por meio da declaração prevista no ANEXO VI deste Edital.

12.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

12.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade, do CPF (MF) e cargo do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

12.3.2. Inexistência de vedação para licitar ou contratar com a Administração pública nos seguintes cadastros:

12.3.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

12.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo CNJ;

12.3.2.3. Cadastro SICAF;

12.3.2.4. Cadastro CADICON do TCU;

12.3.2.5. Cadastro e-Sanções do Governo do Estado de São Paulo;

12.3.2.6. Cadastro de apenados do TCE-SP;

12.3.2.7. Cadastro Municipal de Empresas Apenadas e Inidôneas;

12.4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES.

12.4.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.5.3. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em conjunto pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, incluindo regularidade de contribuições sociais).

12.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

12.5.6. Certidão de regularidade relativa aos Tributários Mobiliários do Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5.6.1. Caso haja débito inscrito na Dívida Ativa com a exigibilidade suspensa, a licitante deverá apresentar Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

12.5.6.2. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do modelo ANEXO V deste Edital.

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da empresa ME/EPP vencedora da licitação, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

12.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8666/1993, reabrindo a Sessão para prosseguimento;

12.8. Admitir-se-á ao exclusivo critério do Pregoeiro, o saneamento de falhas, desde que as documentações faltantes, relativas à habilitação e existente à data da Sessão do Pregão, possam ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação da sanção prevista no Edital item 18.6, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 14.145/2006.

12.9. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgãos da imprensa na forma da lei.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.11. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

12.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.13.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

12.13.2. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 3 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1. A qualificação técnica para o fornecimento de material gráfico, será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

12.14.1.1. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade do fornecimento e de execução do serviço em 20% ou mais do objeto do presente Pregão, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

12.14.1.2. Será aceito o somatório de atestados, para comprovação dos 20% ou mais dos serviços objeto do Presente Pregão.

12.14.1.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

12.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, conforme artigo 47 do Decreto Federal n.º 10.024/19, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.15.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.15, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. FASE RECURSAL

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para eventual apresentação das razões do recurso.

14.1.1. Findo o prazo previsto no item 14.1, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das contrarrazões do recurso.

14.2. A falta de manifestação durante a Sessão do Pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.

14.3. Caso as decisões não sejam proferidas em Sessão, o prazo recursal de que trata o item 14.1, contar-se-á da data da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.6. Aos recursos será aplicado, o disposto no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.7. Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, o pedido deverá ser formalizado por meio eletrônico pelo e-mail: sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br, ou protocolizadas na Unidade de Licitação, localizada no Viaduto do Chá, nº15 – 11º andar Centro, São Paulo.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Senhora Chefe de Gabinete do Governo Municipal para homologação do certame.

15.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme faculdade prevista no Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

16.3. A Contratação dependerá da regularidade do licitante junto ao CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e alterações.

16.4. A empresa vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação ou da convocação publicada no Diário Oficial da Cidade, comparecer à Secretaria do Governo, no Viaduto do Chá nº15, 9º andar – Centro – São Paulo, Capital, para retirar a Nota de Empenho.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, de cópia reprográfica da Nota de Empenho, bem como com todos os documentos elencados na Portaria da Secretaria de Finanças (SF) nº 92/2014.

17.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do adimplemento da obrigação, que se dará com o recebimento definitivo dos produtos pela Unidade Requisitante.

17.2.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº. 51.197, de 22/01/2010.

17.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias **11.20.04.243.3024.1.090.3.3.90.39.00.00.**

17.5. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças;

18. SANÇÕES

18.1. A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, que só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e / ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

18.2. Aplicar-se-á a mesma pena prevista no Item 18.1., se o impedimento à assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões previstas nos subitens 12.5 e subitens 12.6 ou da comprovação do item 12.2.5 (condição de ME/EPP), bem como da existência de apontamento em nome da empresa no Cadastro Informativo – CADIN Municipal.

18.3. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas e as constantes da Nota de Empenho, que serão aplicadas pela Secretaria do Governo – SGM e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação da Unidade solicitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

18.4. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares 123/2006 e 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

18.8. O prazo para pagamento das multas será **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação enviada a empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.9. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.10. Das decisões de aplicação de sanção, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de São Paulo o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

19.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.7. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Paulo.

19.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATMAT/CATSER do COMPRASNET prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo

MARCOS FERNANDES
PREGOEIRO
RF: 817.675-2
SGM/CAF/DCLC

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2019/0001431-5

1. **DO OBJETO-** Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico montando um kit contendo 3 (três) mapas, 1 (uma) carta e 1 (um) envelope.

	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	Flyer formato 420x297mm, papel couché fosco 115g, 4x4 cores, duas dobras cruzadas. (são com artes distintas)	750.000 Unid.
2	Panfleto tamanho A4, sulfite 90 gr, 4x0 cores (são todos com a mesma arte)	250.000 Unid.
3	Envelope Branco, tamanho A5 papel offset 90 gr, 4x0 cor (são todos com a mesma arte)	250.000 Unid.

2. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação final da arte em remessa única.

2.1.1. Encaminhar prova para aprovação do responsável da CONTRATANTE até no prazo máximo de 2 dias do recebimento da Arte.

2.1.2. O material gráfico deverá ser entregue da seguinte forma:

2.1.2.1. kit pronto, composto por: 3 mapas (item 1 artes distintas) e uma carta (item 2 mesma arte), dentro de um envelope (item 3 com a mesma arte).

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O material gráfico deverá ser entregue no Viaduto do Chá n.º 15, Edifício Matarazzo – Centro – São Paulo – SP, CEP: 01002-900, devendo ser agendado com senhora Karina Tollara D’Alkimin, telefone (11) 3113-9306 ou por e-mail: ktollara@prefeitura.sp.gov.br, ou com o Senhor Antony Cyrillo Calahani Felicio, telefone (11) 3113-8042 ou por e-mail: accfelicio@prefeitura.sp.gov.br.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência anexo I do Edital.
- 4.2.** Encaminhar prova para aprovação do responsável da CONTRATANTE até no prazo máximo de 2 dias do recebimento da Arte.
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6.** Fornecer mão de obra qualificada para execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Encaminhar a Arte para CONTRATADA providenciar o material gráfico objeto da contratação.
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com os serviços requisitados conforme as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º andar.
REF.: Processo nº 6011.2019/0001431-5
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SGM

A empresa.....estabelecida
na.....,nº.....,complemento:.....
.....,CNPJ nº.....,telefone:....., Bairro
.....,Cid.....,Estado:.....,E-mail..... pelo
presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no **Anexo I – Termo de Referência** do edital de Pregão
Eletrônico nº **29/2019-SGM**, nas seguintes condições: Validade da proposta: **60 dias** – Condições de
pagamento: 30 dias – Entrega:.....dias. Conta corrente: Banco do Brasil – C/C
nº.....AG:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<i>1</i>	Flyer formato 420x297mm, papel couché fosco 115g, 4x4 cores, duas dobras cruzadas. (com 3 artes distintas)	Unid	750.000		
<i>2</i>	Panfleto tamanho A4, sulfite 90 gr, 4x0 cores (com a mesma arte)	Unid	250.000		
<i>3</i>	Envelope Branco, tamanho A5 papel offset 90 gr, 4x0 cor (com a mesma arte)	Unid	250.000		
VALOR TOTAL					

Obs: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital.

A proposta deverá conter o valor total por item, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1. O prazo de entrega das pedras será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação da arte.
2. A CONTRATADA prestará garantia de 90 (noventa) dias para os materiais conforme previsto no artigo 26, inciso II, paragrafo 1º da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor).
3. Esta proposta será válida pelo prazo de **60 dias (no mínimo)**, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;
4. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

E-mail(s): _____

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º andar
REF.: Processo nº 6011.2019/0001431-5
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SGM

A empresa, com sede na
..... nº....., CNPJ nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ/E-mail)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no original

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º andar
REF.: Processo nº 6011.2019/0001431-5
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SGM

A empresa, com sede na
..... nº, CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.
..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ/E-mail)

OBSERVAÇÕES:

- 1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.**
- 2. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º andar
REF: Processo nº 6011.2019/0001431-5
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SGM

A empresa, com sede na, nº., inscrita no CNPJ nº., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____
E-mail: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.
2. Preencher somente quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º Andar.
REF.: Processo nº 6011.2019/0001431-5
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SGM

A empresa....., com sede nanº.....,C.N.P.J.nº....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa
R.G. nº
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ/E-mail)

Assinatura do Contador/Contabilista
(Nome legível e nº do R.G e CRC)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua chefe de Gabinete, Senhora Tatiana Regina Renno Sutto doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, (ESTADO) - CEP: ____-____ - telefone: (____) _____, neste ato representado por seu procurador ou representante legal, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2019/0001431-5** em especial da decisão ali encartada sob documento nº _____, o presente contrato, que se sujeitará às disposições inseridas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais legislações pertinentes, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, conforme especificações técnicas constantes do - **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O material gráfico deverá ser entregue da seguinte forma:

	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	Flyer formato 420x297mm, papel couché fosco 115g, 4x4 cores, duas dobras cruzadas. (3 artes distintas)	750.000 Unid.
2	Panfleto tamanho A4, sulfite 90 gr, 4x0 cores (mesma arte)	250.000 Unid.
3	Envelope Branco, tamanho A5 papel offset 90 gr, 4x0 cor (mesma arte)	250.000 Unid.

2.1.1. kit pronto, composto por: 3 mapas (item 1 - 3 artes distintas) e 1 carta ((item 2- mesma arte), dentro do de 1(um) envelope (item 3 - mesma arte).

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da respectiva aprovação final da arte do material a ser confeccionado.

3.2. Encaminhar prova para aprovação do responsável da CONTRATANTE até no prazo máximo de 2 dias do recebimento da Arte.

3.3. A entrega será em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material gráfico deverá ser entregue no Viaduto do Chá n.º 15, Edifício Matarazzo – Centro – São Paulo – SP, CEP: 01002-900, devendo ser agendado com senhora Karina Tollara D’Alkimin, telefone (11) 3113-9306 ou por e-mail: ktollara@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. A entrega deverá ser feita com Nota Fiscal (venda) ou Nota Fiscal-fatura e agendada com antecedência de 2 (dois) dias.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, após o recebimento da ordem de fornecimento e respectiva aprovação da arte.

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência anexo I do Edital.

5.2. Encaminhar prova para aprovação do responsável da CONTRATANTE até no prazo máximo de 2 dias do recebimento da Arte.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Fornecer mão de obra qualificada para execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar a Arte do material a ser confeccionado pela CONTRATADA.
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com os serviços requisitados conforme as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1.** O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega dos materiais gráficos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1.** A fiscalização do contrato, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873 de 25 de Fevereiro de 2014, será exercida por intermédio da servidora _____ – **RF:** _____, na qualidade de fiscal..
- 8.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 8.3.** A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Coordenação de Administração e Finanças/SGM para o processamento das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 9.1.** O valor total dos itens para prestação dos serviços de confecção de materiais gráficos é de R\$
(.....),
- 9.2.** O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 51.197/10, decorridos 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços, objeto deste Ajuste.
- 9.3.** A documentação a ser entregue pelo (s) fornecedor (es) é a seguinte:

9.3.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

9.3.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;

9.3.3. Cópia reprográfica da Minuta de Contrato.

9.3.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

10.2.1. 0,5% (meio por cento) diários por atraso na entrega, até o prazo de 10 (dez) dias.

10.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, inclusive, a multa será de 0,75% (zero setenta e cinco por cento) diário.

10.2.3. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega, poderá, a critério da Coordenação de Administração e Finanças, devidamente justificado:

10.2.3.1. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 10.2.6), operando-se sua rescisão.

10.2.3.2. Aguardar a entrega dos objetos, com aplicação de 0,75% (zero setenta e cinco por cento) por dia de atraso a partir do prazo indicado no 10.2.3.

10.2.3.3. A decisão do item 10.2.3.2 poderá ser revista a qualquer tempo.

10.2.4. 3% (três por cento) por descumprimento do estabelecido no item 2.2, deste Ajuste.

10.2.5. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada.

10.2.5.1. As multas aplicadas nos termos do item 10.2.3 não excederão o valor da inexecução total, previsto no item 10.2.6.

10.2.6. 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

10.3. As multas serão calculadas sobre o valor da parcela inexecutada.

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada à empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSF. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vinculado a este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 10/2019-SGM, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

12.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentadores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

12.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer dúvida proveniente desse contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de dezembro de 2019.

Tatiana Regina Renno Sutto

**CHEFE DE GABINETE
SGM**

**Empresa Contratada
Testemunhas**

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: